

POLÍTICA DE DESCONTO FAMÍLIA FAESA PÓS-GRADUAÇÃO 2024

1. OBJETIVO:

1.1 Esta política tem por objetivo estabelecer critérios na concessão de desconto aos familiares de alunos das instituições descritas no item 2.1, e que venham a ingressar em um curso de Pós-Graduação em 2024.

2. METODOLOGIA ADOTADA:

2.1 O desconto contempla os familiares de alunos que estudam ou concluíram seus cursos nas seguintes instituições: Fundação de Assistência e Educação (FAESA), União Capixaba de Ensino (UNICAPE) e Associação Educacional de Vitória (AEV), que venham a ingressar em algum curso de Pós-graduação em 2024.

2.2 Esta política se aplica aos cursos de Pós-Graduação lançados em 2024.

2.3 Serão beneficiados os ascendentes e descendentes de primeiro grau, além de irmãos(ãs) de alunos ou ex-alunos da pós-graduação.

2.4 O benefício total corresponde a 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da parcela da mensal, que será aplicado a partir da segunda parcela e mantido durante a duração regular do curso ou até o cancelamento ou trancamento de matrícula.

2.5 O requerente deverá requerer o benefício na Secretaria de Pós-Graduação, mediante apresentação de documento comprobatório (Carteira de Identidade, CNH, declaração de Imposto de Renda, certidão de casamento ou certidão de nascimento) do grau de parentesco no ato da sua solicitação.

2.6 O benefício requerido até o dia 10 do mês será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:



3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Terá direito ao desconto os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, no momento do lançamento do benefício.

3.3 Para que o beneficiário tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.4 O benefício da presente política será cumulativo com a campanha de captação vigente, entretanto não será cumulativo com outras políticas de desconto vigentes.

3.5 O benefício desta política não é aplicado para os cursos da pós-graduação EAD.

3.6 As particularidades serão analisadas pelo Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.7 O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

3.8 A presente atualização desta política entrará em vigor na data da sua emissão e seu encerramento poderá ocorrer a qualquer tempo a critério do Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.9 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



3.11 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2024.